



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.008.2025–SMS

O Contrato Administrativo Nº 004.008.2025-SMS, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Baião e a empresa AHCOR Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, tem como objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 004/2025- SMS, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/24 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 AMBAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ; CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS Á ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA.

1. Fundamentação Técnica

A Secretaria Municipal de Saúde, após análise das demandas assistenciais e dos consumos realizados pelas equipes de saúde bucal, constatou que:

1. Os materiais odontológicos adquiridos são essenciais e de uso contínuo, sendo utilizados para atendimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, emergenciais e de promoção de saúde em todas as unidades básicas e serviços odontológicos.
2. A lista contratada, composta por produtos como anestésicos, resinas, brocas, luvas, máscaras, materiais cirúrgicos, instrumentais em aço inoxidável e equipamentos específicos (autoclave, compressor, raio-x odontológico, fotopolimerizador etc.), é indispensável para manter a regularidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos pelo município.
3. Para garantir a plena execução, bem como assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde, torna-se necessária a formalização do 1º Termo Aditivo, conforme previsto no próprio contrato.
4. A ausência do aditivo poderia comprometer a aquisição regular dos itens odontológicos, com impacto direto na assistência à população e possibilidade de paralisação de atendimentos.

2. Fundamentação Jurídica

A formalização do 1º Termo Aditivo encontra respaldo:

Na Lei nº 14.133/2021

- Art. 106;
- Art. 107;
- Arts. 124 a 127;
- Art. 92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, há plena segurança jurídica para formalizar o 1º Termo Aditivo.

3. Interesse Público e Vantajosidade

A celebração do aditivo é indispensável ao interesse público, pois:

- Garante a continuidade do atendimento odontológico na atenção básica e nos demais serviços;
- Assegura que não haja desabastecimento de materiais essenciais, o que prejudicaria diretamente a população;
- Mantém preços previamente registrados em processo competitivo, configurando vantajosidade e economicidade;
- Evita a necessidade de nova licitação emergencial, assegurando eficiência e continuidade dos serviços de saúde;
- Permite ajustes tempestivos, sem comprometer o cronograma de atendimentos.

4. Conclusão

Diante dos elementos técnicos, orçamentários e jurídicos analisados, conclui-se que a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004.008.2025-SMS é:

- ✓ legalmente amparada,
- ✓ tecnicamente necessária,
- ✓ administrativamente conveniente,
- ✓ economicamente vantajosa,
- ✓ essencial para a continuidade da saúde bucal municipal.

Assim, recomenda-se a aprovação e assinatura do aditivo, mantendo-se vigentes todas as demais cláusulas do contrato original.

Baião, 26 de novembro de 2025.

Laura Samille Lopes Menezes
Secretaria Executiva de Saúde
Portaria 001/2025 - GP

LAURA SAMILLE LOPES MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Travessa Coronel Seixas, Nº 10—Centro
CEP: 68465-000—Baião-PA